


PARTIDOS EM CRISE E O *BOOM* DOS MOVIMENTOS REGIONAIS PERUANOS

*Lucas Araújo Monte*¹

Resumo

O presente artigo aborda a crise do sistema partidário peruano, utilizando-se como fato principal o crescimento dos movimentos regionais naquele país. Para compreender a questão, apresenta uma breve historiografia da criação dos partidos políticos e as peculiaridades mais relevantes da questão partidária no país. Destaca as principais características da política peruana, e realiza um histórico em relação à emergência dos “independentes” e dos movimentos regionais. Realiza uma articulação conceitual entre movimentos regionais e partidos políticos. Ademais, analisa a presença dos movimentos regionais no sistema político-partidário do Peru. Por fim, conclui que o crescimento dos movimentos regionais é fruto da crise no sistema político-partidário peruano, assim como, vislumbra que há uma perspectiva de que tais organizações políticas continuem vigendo, com destaque, na política daquele país.

Palavras-chave

Política peruana;
Movimentos Regionais;
Partidos políticos;
Debilidade partidária;
Movimentos independentes.

POLITICAL PARTIES IN CRISIS AND THE BOOM OF PERUVIAN REGIONAL MOVEMENTS

Abstract

This article approaches the crisis of the Peruvian party system, using as main fact the growth of the regional movements in that country. To understand the question, it presents a brief historiography of the creation of political parties and the most relevant peculiarities of the party question in the country. It highlights the main characteristics of Peruvian politics, and makes a history in relation to the emergence of the "independents" and the regional movements. It makes a conceptual articulation between regional movements and political parties. In addition, it analyzes the presence of regional movements in the party-political system of Peru. Finally, he concludes that the growth of regional movements is the result of the crisis in the Peruvian political-partisan system, as well as the prospect that such political organizations will continue to play a prominent role in that country's politics.

Keywords

*Peruvian politics;
Regional Movements;
Political parties;
Party crisis;
Independent movements.*

¹ Doutorando em Ciências Sociais pela Universidade de Brasília - Departamento de Estudos Latino-Americanos-DELA. E-mail: lucas.monte.bsb@gmail.com.

Introdução

O Peru, como muitos países da América Latina, desenvolveu seu sistema político-partidário dentro de uma dinâmica própria: marcada por constantes interrupções na sua evolução, que, em consequência, gerou uma fragilidade nas organizações político-partidárias e uma instabilidade institucional no papel representativo dos partidos políticos. É nesse viés que surgem, na década de 1980, agremiações políticas independentes, diversificando a dinâmica eleitoral e representativa do sistema democrático clássico - consolidada na importância do papel da representação dos partidos políticos -, e reforçando, ainda mais, a fragilidade partidária tradicional na realidade política daquele país.

Um dos fenômenos mais emblemáticos da política peruana - que se observa desde as eleições regionais e municipais de 2002 - é o crescimento dos movimentos regionais e sua alta incidência nas circunscrições em que atuam. Desse modo, começam-se a moldar realidades políticas distintas em níveis regionais, apartadas da nacional. É provável que os movimentos regionais - como organizações políticas institucionais -, sejam, pela grande abrangência, os organismos que mais ratificam esta “crise partidária”. O surgimento e a consolidação deste ator, na política peruana, trazem mais um elemento para compreender o sistema representativo-democrático daquele país e permitem refletir sobre a abrangência e os limites do atual modelo de democracia.

No entanto, a falta de credibilidade partidária não está restrita somente ao Peru, e tampouco à América Latina. Trata-se de uma problemática em nível global que está trazendo para o debate o questionamento sobre o alcance e a viabilidade do sistema democrático clássico, ou seja, aquele que alça os partidos políticos como protagonistas. Não há dúvidas que, dentro deste sistema, deva haver organizações políticas que possam representar aos cidadãos. Mas será que as instituições político-partidárias tradicionais são capazes de representar com eficiência uma sociedade que muda tão rapidamente e que, em muitos casos, são céticas aos processos políticos “clássicos”? O sistema democrático hegemônico suporta outros atores - além dos partidos políticos - como representantes dos cidadãos nos sufrágios?

1 - Partidos Políticos

1.1 - Desafios dos Partidos Modernos e as “regras do jogo”

Atualmente, é difícil falar de democracia sem considerar os partidos políticos, pois eles são considerados os principais articuladores e aglutinadores dos interesses sociais, traduzindo-se numa característica significativa: a universalidade. Ware (1996) observa que não há praticamente país independente que possa exibir um sistema político que dispense os partidos.

O sistema partidário é visto como o promotor da comunicação entre os meios institucionais e o povo; alicerçado nos valores democráticos; pois, devido ao grande número de cidadãos efetivos, apenas o regime democrático representativo é

considerado viável: exercido pelo mecanismo da eleição periódica e garantido pela accountability.

Nesse sentido, Pitkin (1983) defende uma concepção descritiva, ou seja, a existência de representantes que reflitam uma melhor descrição mimética da sociedade. Dada à diversidade da população, como é o caso da América Latina, é importante garantir que os principais grupos sociais estejam presentes.

Desta forma, a criação e desenvolvimento dos partidos políticos estão diretamente associados à extensão do sufrágio popular, fator este que contribui para a ampliação do número de partidos, justificada na necessidade de defesa dos interesses dos novos grupos que passaram a ter o direito ao sufrágio (DUVERGER, 1970, p. 20).

É fato que os arranjos eleitorais têm impacto direto no sistema partidário. Logo, a adoção do sistema eleitoral possui relação com o número de partidos efetivos em um determinado país. De uma maneira em geral, autores como Golden (2005), Mainwaring (1991) e Duverger (1970) argumentam que a heterogeneidade étnica, ou seja, sociedades com diversas clivagens étnicas, típicas de países latino-americanos, aumenta o número efetivo de partidos. No mesmo sentido, tais autores se opõem a sistemas multipartidários, pois estes seriam instáveis, podendo comprometer o futuro dos regimes presidenciais e democráticos.

Harbers (2010) observa que, considerando o histórico de forte centralização dos países latinos americanos, as novas democracias propuseram uma maior transferência de recursos e responsabilidades para as esferas subnacionais a partir do argumento da melhoria da governabilidade advinda da divisão eficiente de competências entre as esferas subnacionais. (HARBERS, 2010, p. 606-608).

Para Roncagliolo (2007, p. 15), a descentralização regional somente retrata o cenário de fragmentação e crise já existentes em nível nacional nos países andinos, como, por exemplo: a escassa democracia no interior dos partidos e a limitada rotação de lideranças; a debilidade no vínculo entre os eleitos e o partido; a pouca capacidade para desenvolver e comunicar política e programas específicos, e a transformação em “máquinas eleitorais” etc.

O grau de hierarquia das eleições depende de como as diferentes clivagens se apresentam no nível subnacional. A eleição, no âmbito subnacional, encoraja a formação de partidos regionalizados. Estes partidos têm pouco incentivo em coordenar-se com a esfera nacional, pois os anseios partidários se voltam para a próxima eleição regional e as alianças regionais constroem as posteriores alianças formadas para a campanha nacional. Logo, a descentralização promove o fortalecimento das elites locais (Ibid., 2010, p. 610-612).

Diferentemente da América Latina, nos países com democracias consolidadas, as clivagens foram homogeneizadas dificultando a regionalização do voto e estabelecendo relações mais pragmáticas entre o eleitor e o partido (Ibid., 2010, p. 611-612). Por outro lado, a existência de clivagens heterogênicas é uma característica compartilhada

que explica a tendência de alguns países à regionalização, além de problemas típicos de países subdesenvolvidos, como: pobreza, desigualdade, segurança pública etc., uma vez que os partidos são considerados os responsáveis pela condução do país, e, portanto, são os culpados pela ineficácia em resolver tais problemas (Ibid., 2007, p. 13).

1.2 - Partido Político no Peru: as origens

A dinâmica do surgimento dos partidos políticos no Peru é semelhante à maioria dos países andinos, tendo características similares no que diz respeito às organizações partidárias pós-independência colonial e às posteriores à terceira onda democrática², bem como ao aparecimento de um terceiro grupo de partidos surgidos, especialmente, a partir da década de 1990, que foram delineados tendo como característica principal: a defesa de demandas políticas pontuais e/ou específicas, ou com um horizonte ideológico como referência da sua atuação (MELÉNDEZ, 2007, p. 44-47).

O primeiro partido político do Peru foi fundado em 1871, sob a liderança de Manuel Pardo y Lavalle³, tendo sido registrado inicialmente como “Sociedad Independencia Electoral”. Todavia, a consolidação dos partidos políticos modernos e de massa ocorreu somente a partir da década de 1930, com a criação do Partido Aprista Peruano (APRA), sob a liderança de Haya de La Torre, e do Partido Comunista Peruano, sob a inspiração de Mariátegui⁴. Durante a segunda metade do século XX, surgiu outra leva de partidos políticos com forte adesão popular: “Acción Popular” e a “Democracia Cristiana”⁵ - ambos criados em 1956, no contexto do final do governo ditatorial de Manuel A. Odría (1952-1956).

Outro período marcado pelo surgimento de diversos partidos políticos naquele país aconteceu após o governo militar ditatorial (1968-1980), especialmente após a promulgação da Constituição Peruana de 1979 (FIERRO, 2001, p. 28). Tais partidos foram consolidados sob as bases modernas, baseando-se, principalmente, na mobilização de massas, representação de interesses sociais, em propostas integradoras e em discursos “ideológicos”. A maior parte das organizações partidárias criadas neste período tiveram, ao longo dos anos, seus registros cancelados por iniciativa dos seus membros ou, principalmente, pelas restrições de desempenho impostas pela legislação eleitoral peruana a partir das eleições gerais do ano de 2006; e uma pequena parte foi fundida para a criação de novas legendas.

² Segundo Huntington (1991), a terceira onda da democratização seria o período posterior a 1974, em que se observa uma nova tendência à implementação de sistemas políticos, de fato, democráticos, em diversos países do mundo.

³ Manuel Pardo foi eleito Presidente da República do Peru, pelo Partido Civil, em 1872. Sendo o primeiro Presidente da República civil eleito constitucionalmente naquele país.

⁴ Inicialmente, o Partido Comunista Peruano se chamava “Partido Socialista”, tendo sua organização iniciada em 1928. Com a morte de Mariátegui, o nome foi alterado pelo Secretário Geral, Eudocio Ravines, por pressão da III Internacional.

⁵ O “Partido Popular Cristiano” (PPC) foi fundado após uma cisão do “Democracia Cristiana” em 18 de dezembro de 1966, e, a partir de então, superou o seu partido de origem no cenário político-eleitoral.

Finalmente, observa-se um último período de criação de novas organizações partidárias no Peru. Este lapso se inicia durante a década de 1990 - após o amplo espaço político-partidário surgido durante a crise hiper-inflacionária no primeiro governo de Alan Garcia (1985-1990), e em oposição às políticas autoritárias de Alberto Fujimori (1990-2000), mesmo com as restrições eleitorais desfavoráveis após o “auto-golpe de Estado” realizado em 1992, e, especialmente, após a última redemocratização⁶, com o fim do governo Fujimori - e encontra-se em vigência até os dias atuais. Os partidos instituídos, a partir de então, foram fundados sob bases diversas, podendo-se destacar como características manifestas, conforme acrescenta Meléndez (2007, p. 228), a exacerbação do discurso antipolítico - diante de uma opinião pública desfavorável ao regime partidarista tradicional⁷ -, e a instituição partidária sob bases específicas, como a descentralização político-administrativa do Estado, o combate à corrupção e a independência política (em relação à “classe política tradicional”).

Este interregno temporal é marcado também pela fragmentação partidária, devido à criação/dissolução de diversas legendas, sendo observável, ainda, uma diminuição da capacidade de atração do eleitorado. Esta crise nos partidos políticos “tradicionais” permitiu o surgimento de movimentos políticos auto identificados como “independentes”. Meléndez (Ibid., p. 220) conclui que “[...] la volatilidad de las filiaciones y el incremento de nuevas organizaciones políticas caracterizaron el sistema político en los últimos años”.

2 - Sistema Político Partidário

2.1 - Sistema político peruano: um breve resumo

O atual sistema político peruano moldou-se, especialmente, a partir da Constituição de 1979, ou seja, após o período de doze anos de governos militares (1968-1980). A Carta Magna estabeleceu eleição popular para os cargos de presidente da república e de dois vice-presidentes da república; de representantes do Poder Legislativo (60 senadores - eleitos em distrito eleitoral único - e 180 deputados - eleitos por circunscrição departamental); de conselheiros municipais provinciais e distritais de todo país.

Após a dissolução do Poder Legislativo Federal (em 05 de abril de 1992) pelo Presidente da República Alberto Fujimori, foi composto, por meio de eleição, um “Congreso Constituyente Democrático” (CCD), com o objetivo de elaborar uma nova Constituição Federal. O trabalho final foi promulgado pelo Congresso em 1993. Uma das principais alterações foi a instituição de um Congresso unicameral de 120 representantes eleitos em distrito eleitoral único.

⁶ O cientista político peruano, Martín Tanaka (2004, p. 136-137), não compartilha da ideia de um governo ditatorial: “En realidad, lo que tuvimos es la caída de un gobierno democrático en lo formal, que funcionaba autoritariamente por el escaso nivel de competencia, que cayó por sus contradicciones internas, no por una masiva movilización social y política”.

⁷ Tanaka lembra que a Constituição Política do Peru de 1993 (vigente) foi inspirada num cenário de crítica aos partidos políticos e da necessidade de renovação da classe política e de abrir espaço para a participação cidadã (2004, p. 151).

Com a queda do regime fujimorista (em 2000), foram realizadas reformas para democratizar e descentralizar o sistema de representação (MELÉNDEZ, 2007, p. 215). O Congresso passou a ser eleito por distritos eleitorais múltiplos - delimitados pelos departamentos. No que diz respeito às eleições municipais, estas foram realizadas de maneira ininterrupta desde 1980. O mandato que era de três anos foi ampliado para quatro a partir de 1999. Em 2002, novos cargos eletivos foram criados em nível “regional” para prefeitos das províncias e distritos, governadores e vice-governadores regionais e conselheiros regionais, provinciais e distritais.

Após diversas reformas, atualmente o sistema político-eleitoral peruano é considerado heterogêneo (TUESTA, 2015), ou seja, há a variação de determinadas regras de acordo com o cargo eletivo, e o nível político-administrativo em que este é disputado. Nos esquemas constantes nos quadros 1 e 2 pode-se ter uma breve noção dos principais pontos de convergência e divergência entre os cargos disputados em cada esfera estatal.

Quadro 1 - Cargos eletivos do Poder Executivo

Sistema Majoritário				
Cargo eletivo	Presidente da República	Governador Regional	Prefeito Provincial	Prefeito Distrital
Mandato	5 anos	4 anos	4 anos	4 anos
Segundo turno	Sim (se não atingir a maioria absoluta)	Sim (se não atingir 30% dos votos válidos)	Não tem	Não tem
Reeleição imediata	Não	Não	Não	Não
Idade mínima	35 anos	25 anos	18 anos	18 anos
Nacionalidade	Peruano nato	Peruano	Qualquer ⁸	Qualquer ⁸
Voto de peruanos residentes no exterior	Sim	Não	Não	Não
Revogação de mandato	Não ⁹	Sim	Sim	Sim
Organizações Políticas que podem concorrer aos cargos disputados	Partidos Políticos	Partidos Políticos e Movimentos Regionais	Partidos Políticos, Movimentos Regionais e Organizações Políticas Provinciais	Partidos Políticos, Movimentos Regionais e Organizações Políticas Provinciais e Locais

Fonte: elaboração própria do autor.

⁸ Exceto para Províncias e Distritos limítrofes a outros países.

⁹ O mandato de Presidente da República (e dos seus dois Vice-Presidentes) não pode ser revogado pelo mecanismo de democracia direta (MDD) previsto na “Ley de los Derechos de Participación y Control Ciudadanos (Ley nº 26.300). No entanto, há a previsão constitucional de perda do mandato presidencial (Art. 117, Constitución Política del Perú, 1993).

Quadro 2 - Cargos eletivos do Poder Legislativo

Sistema Proporcional				
Cargo eletivo	Congressista	Conselheiro Regional	Conselheiro Provincial	Conselheiro Distrital
Mandato	5 anos	4 anos	4 anos	4 anos
Reeleição imediata	Sim	Sim	Sim	Sim
Quantidade de assentos	130 (divididos em 26 distritos)	Mínimo 7; Máximo 25	Mínimo 5; Máximo 15 ¹⁰	Mínimo 5; Máximo 15
Método de divisão das vagas	Cifra repartidora (método D'Hondt)	Cifra repartidora; em distritos provinciais uninominais	Cifra repartidora (para todas as listas); ou a metade mais uma das vagas disponíveis para a lista que obtiver a maior votação ¹¹	Cifra repartidora (para todas as listas); ou a metade mais uma das vagas disponíveis para a lista que obtiver a maior votação ¹¹
Lista partidária	Fechada, não bloqueada, com duplo voto opcional ¹²	Fechada	Fechada	Fechada
Idade mínima	25 anos	18 anos	18 anos	18 anos
Nacionalidade	Peruano nato	Peruano	Qualquer	Qualquer
Voto de peruanos residentes no exterior	Sim	Não	Não	Não
Revogação de mandato	Não ¹³	Sim	Sim	Sim
Organizações Políticas que podem concorrer aos cargos disputados	Partidos Políticos	Partidos Políticos e Movimentos Regionais	Partidos Políticos, Movimentos Regionais e Organizações Políticas Provinciais	Partidos Políticos, Movimentos Regionais e Organizações Políticas Provinciais e Locais

Fonte: elaboração própria do autor.

2.2 - Sistema partidário peruano

No que interessa os desígnios deste trabalho, neste tópico, abordar-se-ão somente os diferentes tipos de organizações políticas existentes na “República del Perú”, e algumas das suas distinções/semelhanças. A Lei de Organização Política (“Ley n° 28094”) prevê a existência de quatro espécies de instituições aptas a participarem do processo eleitoral peruano: partidos políticos, movimentos regionais, organizações políticas local de alcance provincial e de alcance distrital. A presença de organização

¹⁰ Exceto o Conselho Provincial de Lima, que tem 39 (trinta e nove) conselheiros.

¹¹ Prevalece a regra que for mais vantajosa para a lista que recebeu o maior número de votos.

¹² Há a previsão de voto duplo preferencial opcional somente para o cargo de Congressista para os distritos que tenham pelo menos mais de uma cadeira. Este mecanismo é utilizado desde 1985;

¹³ Não há previsão de destituição do mandato de congressista por Lei. Somente a Constituição prevê as devidas situações da perda do mandato.

política representativa diversa à político-partidária encontra-se respaldo primário na Constituição Política do Peru.

Os partidos políticos do Peru possuem mais prerrogativas legais do que o restante das organizações políticas, como, por exemplo, direito ao financiamento público direto¹⁴. No entanto, um dos seus maiores direitos é a exclusividade na participação das eleições gerais. Ou seja, para concorrer aos cargos eletivos de Presidente, vice-Presidentes e Congressistas. Além da possibilidade de poder apresentar listas de candidatos em todas as regiões, províncias e distritos.

Os movimentos regionais estão habilitados para participar das eleições regionais e municipais. Desta forma, podem apresentar listas de candidatos para o Departamento correspondente - ou seja, somente para aquele em que se encontra inscrito - e para as respectivas províncias e distritos. No mesmo sentido, enquadram-se as organizações políticas de alcance provincial e distrital: a primeira só pode concorrer dentro da sua circunscrição e dos distritos que façam parte do seu território, e a segunda somente dentro do próprio distrito em que foi registrada.

Para o registro de um novo partido político, há a necessidade da coleta das assinaturas de, pelo menos, 4% do total do eleitorado das últimas eleições gerais¹⁵. No caso do restante das organizações políticas, o percentual é de 5%, com a obrigatoriedade de que os cidadãos signatários sejam registrados nas respectivas circunscrições eleitorais em que a organização estiver sendo criada¹⁶. No entanto, a legislação é mais rigorosa com os partidos políticos quanto à manutenção do seu registro ativo. Nas eleições para congressistas, há uma barreira eleitoral na qual um partido que não eleger ao menos sete representantes no Congresso¹⁷, em mais de uma circunscrição, ou não alcançar ao menos cinco por cento dos votos válidos em nível nacional, perde a sua inscrição. O mesmo efeito se aplica ao partido político que não participar em duas eleições gerais sucessivas. Esta última regra é válida também para os movimentos regionais. Não há dispositivos correlatos para as organizações locais.

¹⁴ Somente os partidos políticos que possuem representação no Congresso que gozam deste benefício (Art. 29 da Lei de Organização Política - “Ley N° 28094”).

¹⁵ Art. 5º, inciso “b” da Lei de Organizações Políticas.

¹⁶ Art. 17 da Lei de Organizações Políticas.

¹⁷ A Lei de Organizações Políticas (Art. 13) cita seis representantes. No entanto, após a alteração constitucional (“Ley n° 29402”) que aumentou o número de congressistas de 120 para 130, o Jurado Nacional Eleitoral (JNE) publicou uma resolução alterando este número para sete representantes.

3 - Movimentos Regionais

3.1 - Os “independentes”

O ponto de partida legal para entender os candidatos e movimentos “independentes” é a Constituição Política do Peru de 1979, a qual previa que:

“Artículo 69. Corresponde a los partidos políticos o alianzas de partidos postular candidatos en cualquier elección popular. **Para postular candidatos las agrupaciones no partidarias deben cumplir con los requisitos de ley.**” (Grifamos).

Observa-se que, nesta Carta Magna, havia a previsão de “agregaciones não partidárias” concorrerem as eleições, desde que cumprissem os requisitos da lei. Como se tratava de norma constitucional aprovada num período pós-ditadura (1968-1980), e num contexto em que os partidos políticos peruanos se encontravam enfraquecidos, firmou-se a possibilidade de candidatos e/ou movimentos independentes apresentar candidatos nas eleições de todos os níveis político-administrativo do país, sem muitas dificuldades.

Nicolás Lynch (1999) faz um histórico dos candidatos considerados “independentes”¹⁸ na linha do tempo político-eleitoral peruana. Ele considera que o ano 1989 é o marco da consolidação dos líderes políticos identificados como “independentes”, haja vista a eleição de Ricardo Belmont para a prefeitura de Lima - a cidade de maior relevância eleitoral do Peru. Esta condição de *outsider* é a que traz uma novidade na política peruana, e, a partir de então, subsidiará mudanças no sistema político.

Cabe destacar que, antes do ano de 1989, já havia atores políticos peruanos que se enquadravam como independentes (FIERRO, 2001, p. 25). No entanto, como destaca Lynch (*Ibid.*, p. 208-211), estes, em determinados momentos, se tornaram *insiders*, como os dois grandes líderes da década de 1980, Alfonso Barrantes Lingán e Mario Vargas Llosa. Ambos lideraram uma oposição, e apareceram como as alternativas mais prováveis de mudanças, porém, suas ligações com os partidos e suas atitudes diante da própria política os converteram em *insiders*.

Seguindo esta tendência, em 1990 surge no cenário político o *outsider* que iria mudar drasticamente a política peruana: Alberto Fujimori. Ex-reitor da Universidade Nacional, desconhecido engenheiro, manifesto anti-político e sem experiência político-partidária, que utilizou o sistema ora vigente de uma maneira utilitarista - primeiramente os partidos, e, posteriormente, os militares - para conseguir obter seus objetivos presidenciais. Fujimori marca um novo tipo de representação política no Peru,

¹⁸ Para Lynch (1999, p. 208) um candidato independente seria um líder político que não fosse procedente, estritamente, do meio partidário e que também pretendesse manter certa distância com os partidos.

a representação por identificação - não coletiva, partidária, e, sim, individual -, de modo a abarcar os cidadãos que fogem da tragédia da fragmentação social, gerando nestes um sentimento de representação de um líder político que não se apresenta por meio de mediação (*Ibid.*, 1999, p. 215-218). Fujimori foi eleito Presidente da República pelo movimento político, do qual foi fundador em 1989, “Cambio 90”.

Mantendo sua postura anti-partidarista, e diante do baixo apoio conseguido no Congresso nas mesmas eleições¹⁹, Fujimori, por meio de um alto-golpe, fechou o Congresso e, posteriormente, convocou novas eleições para formar um “Congreso Constituyente Democrático - CCD”. Com o boicote da maior parte dos grandes partidos políticos (FIERRO, 2001, p. 29), teve êxito nesta disputa eleitoral, elegendo 44 das 80 cadeiras para o Congresso, o que possibilitou a promulgação da Constituição Política do Peru²⁰, em 1993, sob a ideologia fujimorista. No mesmo sentido, Tanaka (2007, p. 7) relembra que este governo esteve marcado por uma retórica e uma prática contrária à construção de instituições, sendo “[...] el acoso y la satanización de los partidos políticos [...] un elemento central en la construcción de un régimen de rasgos autoritarios y personalistas”.

Antes de Fujimori assumir a Presidência da República, os partidos políticos peruanos, desde o término da ditadura militar (1968-1980), já se encontravam em crise, marcadamente diante de um descrédito perante grande parte dos cidadãos pela diminuta “interação democrática” (Lynch, 1999, p. 51), razão esta que sustenta o crescimento dos “independentes”. Fierro (*Ibid.*, p. 30) conclui que, desde então, o caso do Peru se torna peculiar pelo crescente interesse dos eleitores em participarem da vida pública mais além dos partidos políticos.

Alberto Fujimori conseguiu a reeleição presidencial em 1995. Esta eleição demonstrou ainda mais a crise do sistema partidário peruano, uma vez que o “Partido Aprista Peruano”, “Acción Popular”, “Izquierda Unida” e o “Partido Popular Cristiano” obtiveram juntos somente cerca de 8% dos votos válidos para Presidente da República, e 15% dos relativos ao Congresso. No ano de 2000, Fujimori, sob uma interpretação constitucional questionável²¹, participou novamente do sufrágio para o executivo federal, e numa eleição realizada sob diversas denúncias de corrupção e de fraudes eleitorais (FIERRO, 2001, p. 30), foi reeleito, obtendo seu terceiro mandato consecutivo.

¹⁹ O Cambio 90, de Alberto Fujimori, além da Presidência da República, somente elegeu 32 deputados (num total de 180) e 14 senadores (das 62 cadeiras disponíveis).

²⁰ A Constituição Política do Peru somente entrou em vigor após o referendo nacional convocado para este fim em 1993. O eleitorado que aprovou a Constituição somou cerca de 52% dos votos válidos (FIERRO, 2001, p. 29).

²¹ Fujimori participou das eleições presidenciais sob o argumento de que a sua primeira eleição teria ocorrido em 1995 - após a vigência da Constituição de 1993 -, e que, desta forma, poderia concorrer à reeleição no ano 2000.

Com a renúncia de Fujimori ao mandato de Presidente da República, em 22/11/2000, são realizadas novas eleições no país em 2001²². Alejandro Toledo venceu o pleito e iniciou um processo de “institucionalização democrática” - contrariamente às diretrizes do seu antecessor que seguia uma prática contrária à construção de instituições. Toledo encabeçou medidas visando o fortalecimento dos partidos e a construção efetiva de um sistema político partidário, seguindo a filosofia de que “[...] no puede haber democracia sin partidos”. (TANAKA, 2007, p. 7). Neste sentido, implementaram-se reformas políticas que objetivavam fortalecer os partidos e criar um sistema representativo e legítimo. Uma das medidas foi alterar as regras de circunscrições eleitorais no Congresso, mudando de um distrito nacional único para circunscrições departamentais. Esta transformação visava aproximar os partidos políticos em todas as regiões.

No entanto, a reforma que mais importa destacar para o objetivo deste trabalho é a consolidação do processo de descentralização regional. Ou seja, a partir de então, a previsão expressa²³ da autonomia dos governos regionais (departamentos), incluindo as respectivas eleições diretas para os poderes executivo e legislativo²⁴, na Constituição Política do Peru de 1993, foi regulamentada. Cabe destacar que desde 1963 já ocorriam eleições municipais (INCIO; GIL, 2016, p. 116). Deste modo, em 2002, foram realizados os primeiros sufrágios para eleger as autoridades departamentais, respaldada pela “Ley de Gobiernos Regionales”²⁵, aprovada no mesmo ano.

O pacote de reformas eleitorais lideradas por Toledo incluía também a “ley de partidos” (“Ley n° 28.094”). Aprovada em outubro de 2003, visava, de uma maneira geral, favorecer a construção de partidos democráticos, baseados na participação de seus filiados, com uma presença e cobertura nacional, mediante uma “elevação” nos requisitos para inscrição de novos partidos, para construir um sistema de menos partidos, no entanto, mais fortes. (TANAKA, *Ibid.*, p. 8). Uma das condições para a criação e manutenção de um partido é a existência de comitês em, pelo menos, um terço das províncias do país, e de dois terços dos departamentos. Foi outorgada, também, a prerrogativa da participação nas eleições gerais (ou seja, em nível nacional) somente para os partidos políticos.

²² Valentín Paniagua assumiu no lugar de Fujimori, após a sua renúncia. Cabe ressaltar que os dois vice-presidentes eleitos com Fujimori já haviam renunciado aos cargos, e, portanto, o presidente do Congresso era o primeiro na linha sucessória

²³ Artículo 191. “Los gobiernos regionales tienen autonomía política, económica y administrativa en los asuntos de su competencia. Coordinan con las municipalidades sin interferir sus funciones y atribuciones. [...] El Gobernador Regional es elegido conjuntamente con un Vicegobernador Regional, por sufragio directo por un período de cuatro (4) años [...]” (PERÚ, 1993).

²⁴ A descentralização iniciou-se no governo de Alan García, visando o seu início em 1990.

²⁵ “Ley N° 27867 - Ley Orgánica de Gobiernos Regionales”; e “Ley N° 27683 - Ley de Elecciones Regionales”.

3.2 - Movimentos Regionais

A institucionalização dos “movimientos regionales” é advinda da Constituição Política do Peru de 1993, a qual, no seu Artigo 35, prevê que:

“Los ciudadanos pueden ejercer sus derechos individualmente o a través de **organizaciones políticas como partidos, movimientos o alianzas, conforme a la ley**. Tales organizaciones concurren a la formación y manifestación de la voluntad popular. Su inscripción en el registro correspondiente les concede personalidad jurídica. [...]”. (Grifamos).

A inovação trazida por este dispositivo é a criação do gênero “organizações políticas”, tendo como espécies os partidos e as alianças e, como novidade constitucional, os movimentos. Cabe lembrar que esta Carta Magna foi promulgada num contexto de debilidade partidária e sob a orientação anti-partidarista de Fujimori, em 1993, ou seja, no seu primeiro mandato (1990-1995).

Mesmo havendo uma previsão de norma específica para tratar das organizações políticas, somente em 2003 que foi aprovada no Peru a primeira lei de “partidos políticos” da história (“Ley nº 28.094”). Conforme citado, esta lei visava o fortalecimento dos partidos políticos. Por isto que a referida norma não trata de forma clara e específica na definição das outras espécies de organizações políticas, quais sejam: movimentos regionais e organizações políticas de caráter provincial e distrital.

Pode-se definir²⁶, em linhas gerais, movimento regional como uma instituição de direito privado que, expressada pelo direito e participação democrática dos cidadãos, tem como objetivo a consolidação institucional de representação para concorrer aos cargos em nível regional, provincial e distrital, bem como para tratar dos assuntos inerentes à sua respectiva região - incluindo as províncias e os distritos correspondentes -, excluindo as competências exclusivas dos partidos políticos, de forma a expressar um pluralismo democrático, de acordo com os ditames e limites legais.

3.3 - Uma breve análise do desempenho dos “Movimientos Regionales” nas eleições regionais no período de 2002-2014

As primeiras eleições, em nível regional no Peru, ocorridas em 2002, trouxeram à baila um novo ator político: os “movimientos regionais”. No entanto, apesar de “novo” na dinâmica eleitoral, os movimentos regionais somente traduziram o cenário de fragmentação partidária e o crescimento dos “independentes” na política peruana. Meléndez (2003, p. 09) analisa a questão no mesmo sentido, tendo em vista que estes

²⁶ Nem a legislação peruana, e tampouco os autores citados tratam de conceituar os “movimientos regionales”.

“[...] no logran conformar un bloque homogéneo ni coherente, debido a sus particularismos y a sus anclajes locales. [...] [Representan] simplemente una expresión más de la fragmentación política heredada de los últimos años.”

A diferença apontada por Meléndez (*Ibid.*, p. 22-24) é que os “independentes” eleitos em 2002 são mais *insiders* do que *outsiders*, ou seja, há um debilitamento destes últimos e do discurso antipolítico. Neste sentido, observa-se que, apesar de estarem fora do *establishment* político-partidário, são autoridades que possuem uma liderança regional proporcionada (ou consolidada), em algum momento, direta ou indiretamente, pelo sistema político-partidário, como os que já ocuparam cargos eletivos ou de livre nomeação no Executivo por indicação partidária. Esta tendência é observada nas eleições regionais seguintes pelos principais pesquisadores peruanos²⁷.

Observando a tabela 1, verifica-se que a primeira participação dos movimentos regionais no processo eletivo demonstrou, desde aquele momento, sua crescente importância, uma vez que, diferentemente dos partidos políticos já existentes, estas organizações políticas tiveram pouco tempo para se estruturar para o sufrágio do ano de 2002. Cabe recordar que a lei que organiza as eleições regionais e a que normatiza os governos regionais foram aprovadas no mesmo ano das respectivas eleições regionais, o que proporcionou pouco tempo para que se estruturassem outros movimentos de caráter regional. Por esta razão, prevaleceu o partido político que tinha o maior enraizamento nacional, e que também fazia a maior oposição nos governos de Alberto Fujimori: o “APRA”, que elegeu 12 governadores naquele ano.

Tabela 1 - Partidos Políticos e Movimentos Regionais ganhadores nas Regiões (2002-2014)²⁸

Eleição	Partidos Políticos	Movimentos Regionais
2002	18	7
2006	8	17
2010	9	16
2014	6	18
Total	41	58

Fonte: JNE (Jurado Nacional de Elecciones). Elaboração própria do autor.

Sem embargo, observa-se um forte crescimento da presença dos movimentos regionais nas eleições subsequentes (tanto na participação como em vitória nos pleitos), o que se traduz, praticamente, em uma mudança de números de governos conduzidos

²⁷ Meléndez; Tuesta; e Tanaka.

²⁸ Apesar de cada eleição elegeu 25 governadores, para os fins desta tabela foram excluídas as alianças políticas celebradas entre partidos políticos e movimentos regionais. Portanto, as alianças realizadas entre organizações políticas da mesma natureza foram computadas nas suas respectivas colunas.

pelos movimentos regionais em detrimento aos partidos políticos, e a consequente ratificação da tese da crise partidária no Peru, bem como da consolidação desta espécie de organização política como um ator de grande relevância na política peruana.

Analisando os dados relativos às vitórias dos movimentos regionais nas três últimas eleições, aduz-se que este tipo de organização política manteve uma regularidade na presença como administradora de departamentos, mesmo com um aumento gradativo da sua participação²⁹ nos pleitos regionais. A principal justificativa para este cenário de “estagnação” é a forte presença de alguma liderança política vinculada a um partido que tenha sua base eleitoral em determinado departamento.

Quando num exame mais profundo acerca dos movimentos regionais como atores políticos “hegemônicos” em nível departamental, há que se considerar que estes não podem ser tratados como um bloco homogêneo, ou seja, de uma forma geral, não existe uma realidade única entre eles, e, sim, uma heterogeneidade. Portanto, é um equívoco tratar os movimentos regionais desta forma, sem respeitar as diversidades, a não ser que se trate de uma análise em “primeiro nível”. Deste modo, pode-se dizer que há 18 movimentos regionais diferentes administrando os respectivos departamentos.

Esta análise é interessante para demonstrar que, além da fragmentação partidária existente, há uma dificuldade na articulação política federal junto aos departamentos, uma vez que cada um destes é liderado por um movimento regional distinto (somado aos outros três partidos políticos que administram os departamentos restantes). Sem embargo, para os objetivos deste trabalho - uma pesquisa dos movimentos regionais como atores políticos em nível macro -, continuaremos a analisar estas organizações políticas como instituição política, ou seja, sem adentrar nas particularidades e nos diversos vieses de análise possíveis para cada organização desta natureza.

3.4 - Movimentos Regionais x Partidos Políticos: uma análise conceitual

Mas, afinal, o que distingue um movimento político de um partido político? Para tentar responder esta pergunta, apresentar-se-á o conceito de partido político cunhado por um dos mais conceituados estudiosos clássicos.

Sartori (1982, p. 85) traça uma definição mínima de partido político, como: “[...] qualquer grupo político identificado por um rótulo oficial que apresente em eleições, e seja capaz de colocar através de eleições (livres ou não), candidatos a cargos públicos”. Percebe-se que o ponto central desta definição está na possibilidade de conquista dos cargos de direção do sistema político, por um grupo político legal, utilizando como meio

²⁹ Nas regionais de 2002 a participação dos Movimentos Regionais, no que diz respeito à apresentação de candidatos para governador e vice-governador, foi de cerca de 23%; nas de 2006, um pouco mais de 32%; nas de 2010, cerca de 51%; e nas de 2014 foi de quase 50%.

as eleições. Portanto, estes elementos-chave (grupo político, etiqueta oficial, eleições, candidaturas viáveis e cargos públicos) constituem para o autor italiano as características fundamentais da força política chamada partido e permitem distingui-la de outras organizações que interatuam entre o Estado e a Sociedade. Assim, em suma, qualquer organização passa a ser partido político quando seu objetivo é chegar ao poder utilizando as eleições.

O conceito de Sartori tem o mérito de incorporar no seu texto um requisito que é imprescindível para o funcionamento dos partidos políticos: o critério eleitoral, que diferencia o partido de outras entidades políticas (SARTORI, 1982, p. 63). É importante tal definição para poder delimitar e situar conceitualmente determinada instituição, de forma a distingui-la claramente entre partido político de outro tipo entidade.

Analisando o conceito ora apresentado de movimento regional³⁰, observa-se que este possui todos os elementos da definição de partido político elaborada por Sartori. Senão, veja: 1º - *grupo político*: “instituição [...] expressada pelo direito e participação democrática dos cidadãos”; 2º - *rótulo oficial*: “instituição de direito privado [...] de acordo com os ditames e limites legais”; 3º - *eleições*: “tem como objetivo a consolidação institucional de representação para concorrer aos cargos públicos”; 4º - *cargos públicos*: “representação [nos] cargos públicos”; e 5º - *candidaturas viáveis*: a viabilidade quanto à eleição de determinado movimento regional somente pode ser analisada em cada caso específico. No entanto, dado o alto número de departamentos que está sendo governado por estes, considera-se que suprem este requisito do conceito do cientista político italiano.

Portanto, de acordo com a definição proposta por Sartori, e sob sua proposição de análise das funções dos partidos políticos³¹ e da necessidade de atuação nos diversos espaços³², os movimentos regionais estariam enquadrados sob o mesmo conceito destes.

Por mais que a “Ley de partidos” peruana estabeleça uma distinção formal das competências entre partidos políticos e movimentos regionais, ambas organizações políticas são muito semelhantes à luz da doutrina política. Não obstante, distanciam-se consideravelmente na sua gênese em relação a um único elemento: a abrangência territorial.

³⁰ “[...] uma instituição de direito privado que, expressada pelo direito e participação democrática dos cidadãos, tem como objetivo a consolidação institucional de representação para concorrer aos cargos públicos em nível regional, provincial e distrital, bem como para tratar dos assuntos inerentes à sua respectiva região - incluindo as províncias e distritos correspondentes -, excluindo as competências exclusivas dos partidos políticos, de forma a expressar um pluralismo democrático, de acordo com os ditames e limites legais”. (Vide tópico 4.2).

³¹ De acordo com Sartori (1982) um partido político deve atuar em três espaços distintos: 1) o espaço social; 2) o espaço eleitoral; 3) o espaço governamental.

³² Os partidos têm como função: 1) representar e expressar o interesse da sociedade; 2) participar e organizar a disputa dos candidatos pelos votos dos eleitores; 3) exercer o governo do Estado. (SARTORI, 1982).

Neste sentido, Roncagliolo (2007, p. 11), quando trata dos partidos andinos, destaca que o déficit de legitimidade dos partidos faz com que exista uma recusa bastante estendida na utilização do nome “partido”, sobre todo por parte de movimentos sociais e políticos que surgem como instrumentos de ação política alternativos às tradições partidárias. Desta forma, um elevado número de organizações e instrumentos políticos preferem chamar-se “movimientos”, apesar de se enquadrarem³³, segundo o autor, como partidos políticos, na acepção clássica da Ciência Política.

3.5 - Algumas considerações sobre a presença dos movimentos regionais no sistema político peruano

Entendemos que não há dúvidas quanto à relevância dos movimentos regionais no sistema político peruano. No entanto, faz-se importante buscar compreender, ainda que de forma incipiente, a relação entre estas organizações políticas com a esfera federal, bem como dentro do sistema político. Desta forma, apresentar-se-ão algumas constatações ocorridas ao longo dos processos eleitorais passados, a fim de identificar algumas tendências claras.

As quatro eleições regionais analisadas (2002-2014) demonstram, a cada pleito, a debilidade dos partidos políticos peruanos; debilidade que subsiste apesar das reformas implementadas, desde início dos anos 2000, com a finalidade de fortalecê-los e favorecer o seu crescimento. Resta clara a incapacidade dos partidos políticos nacionais para ganhar as eleições em nível regional (e local³⁴). De fato, o êxito dos movimentos regionais é um fenômeno curioso se levado em conta as experiências de outros países, uma vez que esta dinâmica acontece em um país sem movimentos regionalistas/separatistas e sem identidades étnicas politizadas (DE GRAMONT, 2010, p. 25).

Coronel e Rodríguez (2011, p. 03) entendem que a aparição dos movimentos regionais foi consequência do processo de descentralização, que permitiu a formação de elites³⁵ regionais em substituição aos partidos tradicionais. Sem embargo, esta explicação, por si só, deixa de lado o “vácuo” partidário regional existente, em boa parte do país, antes da institucionalização dos movimentos regionais.

³³ Roncagliolo (2007, p. 11) ressalta que este apontamento não pode ser generalizado, pois alguns destas “novas organizações” expressam genuínos movimentos e interesses sociais.

³⁴ Tanaka (2011) apresenta dados obtidos na ONPE (“Oficina Nacional de Procesos Electorales”) quanto ao número de províncias governadas pelos “movimientos regionales”: em 2002: partidos, 110; movimientos regionales, 30; organizaciones provinciales, 54. Em 2006: partidos, 109; movimientos regionales, 69; organizaciones provinciales, 117. Em 2010: partidos, 72; movimientos regionales, 117; organizaciones provinciales, 6.

³⁵ Muñoz e García (2011, p. 10) apresentam o perfil predominante dessas “elites regionais”: empresário, homem, alto nível educacional e uma trajetória política consolidada.

Munõz e García (2011) sustentam que o Peru é um caso exagerado de desarticulação política por meio de seus quatro níveis de governo (nacional, regional, provincial e distrital), e que o problema não seria só que os partidos nacionais pudessem competir exitosamente em nível regional e garantir sua presença em todo território peruano. Como também, com algumas exceções, o fato de os movimentos regionais não possuírem uma organização partidária estruturada a ponto de aportar presença massiva nos menores distritos, além de serem instituições que surgem e desaparecem a cada processo eleitoral. De Gramont (*Ibid.*, p. 59) acrescenta a dificuldade que os movimentos regionais têm para se consolidarem após a vitória no processo eleitoral.

A maior parte dos estudiosos (INCIO; GIL, 2016; MELÉNDEZ, 2007; REMY, 2011; TANAKA, 2007) atribuem a crise dos partidos políticos como a principal causa do surgimento e consolidação dos movimentos regionais.

A falta de identificação partidária do eleitorado faz com que o voto não seja influenciado por filiações partidárias nacionais. Além disto, de uma maneira em geral, os partidos nacionais, sem bases regionais, não foram capazes de cooptar lideranças regionais que os representassem nas eleições correspondentes; esta falta de representatividade nacional se reflete também no cenário regional. Por outro lado, o debate eleitoral dos sufrágios regionais se dá em termos de problemáticas locais, longe daquelas tratadas pelos partidos de âmbito nacional - os quais não participam dos debates públicos nos departamentos (REMY, 2011). Diante desta situação, um candidato regional prefere formar parte de um movimento a se filiar a um partido que possa desacreditá-lo, pois as estatísticas demonstram que a vinculação partidária não assegura melhora nos resultados eleitorais, pelo contrário, talvez possa trazer um efeito negativo.

Guibert e Tanaka (2011) observam que os movimentos regionais ganharam espaços não só em relação aos partidos políticos, como também sobre as organizações políticas de caráter provincial e local. Os cientistas políticos peruanos veem isto com “bons olhos”, já que seria um sinal de “freio” na fragmentação política, e, em consequência, de uma estabilização do sistema político-partidário. No entanto, alertam que “[...] si bien los movimientos regionales crecen en importancia, desplazan a los partidos nacionales y prácticamente eliminan del mapa a las organizaciones locales, todavía les falta mucho para ser consideradas alternativas viables para articular la política regional”.

O que se observa no Peru é uma grande fragmentação partidária³⁶ somada a uma divisão do sistema político. Em outras palavras, pode-se afirmar que há praticamente

³⁶ Nas eleições gerais (para Presidente da República, Vices e Congresso) ocorridas em 2016 haviam 25 partidos políticos habilitados para apresentarem candidatos (ONPE, 2018).

dois sistemas políticos distintos: um em nível nacional, marcado por esta pulverização partidária, e em crise³⁷, pelo menos, desde 1980; e outro, em nível regional, que abarca as outras três esferas político-administrativas, no qual, igualmente é caracterizado por uma fragmentação de organizações políticas, dado os diversos atores aptos a participarem dos sufrágios, bem como pela instabilidade institucional da maior parte destes - o que reforça ainda mais a crise dos partidos naquele país.

Desta forma, as teorias de Golden (2005), Mainwaring (1991) e Duverger (1970) fazem sentido, quando aplicadas na análise do sistema político peruano, uma vez que o sistema multipartidário, da forma que foi apresentado, gera, de fato, uma instabilidade política e afeta a dinâmica democrática. Vale destacar que o Peru passou por uma ditadura que se prolongou até o início do século XXI, bem como teve um presidente da república destituído do cargo em menos de dois anos de mandato pela falta de apoio político-partidário.

Da mesma maneira, Habers (2010) acerta em seus apontamentos ao afirmar que as eleições no âmbito subnacional encorajam a formação de partidos regionalizados, e que estes têm pouca inclinação em coordenar-se com a esfera nacional, uma vez que ambos possuem os interesses distintos.

Numa linha distinta, De Gramont (2010, p. 70) aponta claramente efeitos positivos para a democracia peruana quanto à existência dos movimentos regionais: 1º - a abertura de novos espaços de participação e desenvolvimento político e a proximidade das perspectivas locais, face à incapacidade de os partidos articularem as demandas regionais desde a capital; 2º - promovem a governabilidade ao apresentarem alternativas de gestão às margens do sistema político. Desta forma, conseguem articular com as províncias e distritos; 3º - podem servir de espaços para a capacitação de novos líderes políticos e para construir uma base de ativistas políticos, pois o personalismo dos partidos políticos peruanos dificulta o surgimento de novos líderes dentro do sistema político; 4º - estão forçando os partidos políticos nacionais a construir bases e a competir em nível regional.

Considerações Finais

Os movimentos regionais no Peru são “partidos políticos” que competem na arena regional desde o processo de descentralização iniciado no ano de 2002. No que

³⁷ Tanaka (2007, p. 7) atenta para o fato de que os níveis de institucionalização partidária em nível regional do Peru são extremamente baixos, e que o país possui, dentro da América Latina, o maior grau de volatilidade eleitoral do período democrático; o segundo menor grau de afinidade dos cidadãos junto aos partidos políticos; e se torna o Estado com o menor índice de institucionalização do sistema partidário da região.

pese as reformas políticas realizadas ao longo deste período no sistema eleitoral regional, estes movimentos têm aumentado ao longo dos anos sua presença tanto na apresentação de candidatos, como em número de eleitos. Os movimentos regionais têm deixado em segundo plano os partidos políticos nacionais que, num primeiro momento, consideraram que esta nova arena de concorrência poderia dar-lhes mais presença em nível regional.

As causas do seu aparecimento divergem na literatura, embora a corrente majoritária dê um peso maior para a tese de que a crise de representação dos partidos políticos nacionais (incluindo a deficiência na presença territorial) permitiu o seu surgimento e a sua consolidação. Nesse sentido, esta pesquisa compartilha da ideia de que sua viabilidade institucional surgiu em consequência da debilidade partidária, especialmente em nível regional. Não obstante, não se deve superestimar o papel destes movimentos na política peruana. Os altos níveis de volatilidade ali existentes, como o cenário instável em nível nacional que se mostrou nas últimas eleições, são fatores que devem ser levados em conta na hora de tomar conclusões e de formular perspectivas para o futuro.

A implicação na democracia peruana quanto à presença dos movimentos nas regiões, nos últimos anos, não pode ser discutida, ainda, com clareza - face o curto tempo de existência destas organizações políticas, e o seu perfil heterogêneo. Será preciso esperar mais alguns ciclos eleitorais para ver se a tendência se mantém e, a partir de então, começar a indagar sobre as consequências de sua consolidação (ou não) sobre o sistema de partidos peruano (tanto em nível nacional como regional), e os efeitos na democracia.

Sem embargo, pode-se prever que, enquanto persistir a crise/debilidade nos partidos políticos peruanos, ou não ocorrer algum ato legislativo institucional desfavorável aos movimentos regionais, o fenômeno dos “movimientos regionales” persistirá a longo prazo. Num curto prazo, a tendência poderá ser observada nas próximas eleições regionais que acontecerão em 7 de outubro de 2018.

Referências Bibliográficas

- CORONEL, Omar; RODRÍGUEZ, María Ana. “Introducción”. In: *Perú Debate: El Nuevo Poder en las Regiones*, Lima: PUCP, 2011, pp. 3-7.
- DE GRAMONT, Diane. “¿Se está quedando lima detrás? las elecciones regionales de noviembre de 2006 y el ascenso de los movimientos regionales en el Perú”. *Revista Politai*. Vol. 1. Num. 1. Lima: PUCP, 2010, pp. 56-72.
- DUVERGER, Maurice. *Os partidos políticos*. Rio de Janeiro: Zahar, 1970.
- GUIBERT, Yamilé; TANAKA, Martín. “Entre la evaporación de los partidos y la debilidad de los movimientos regionales. Una mirada a las elecciones regionales y municipales desde las provincias, 2002-2006-2010”. In: *Perú Debate: El Nuevo Poder en las Regiones*, Lima: PUCP, 2011, pp. 3-7.
- GOLDEN, Matt. *Presidential Coattails and Legislative Fragmentation*. Iowa: University of Iowa, 2005.
- HARBERS, Imke (2010). “Decentralization and the Development of Nationalized Party Systems in New Democracies: Evidence From Latin America”. In: *Comparative Political Studies*, 43, pp. 606-627.
- HUNTINGTON, Samuel. *The Third Wave. Democratization in the Late Twentieth Century*. Oklahoma: University of Oklahoma Press, 1991.
- INCIO, José; GIL, Rodrigo. “Enraizamiento electoral en ámbitos subnacionales. Análisis de las organizaciones político-electorales peruanas (1963-2014)”. *Revista Uruguaya de Ciencia Política*, Vol. 25 N°1 - ICP. Montevideo: ICP, 2016.
- MAINWARING, Scott. “Políticos, partidos e sistemas eleitorais”. *Revista Novos Estudos*, nº 29. São Paulo: CEBRAP, 1991, pp. 34-58.
- MELÉNDEZ, Carlos. “Partidos y sistema de partidos en el Perú”. In: RONCAGLILO, Rafael; MELÉNDEZ, Carlos. (Orgs.). *La política por dentro. Cambios y continuidades en las organizaciones políticas de los países andinos*. IDEA. Lima: Obra Prima SRL, 2007, pp. 213-272.
- MELÉNDEZ, Carlos. *Último mapa político: análisis de los resultados de las elecciones regionales del 2002*. Lima: IEP, 2003.
- MUÑOZ, Paula; GARCÍA, Andrea. Balance de las elecciones regionales 2010: “Tendencias, Particularidades y Perfil de los Candidatos Más Exitosos”. In: *Perú Debate: El Nuevo Poder en las Regiones*, Lima: PUCP, 2011, pp. 8-17.
- OFICINA NACIONAL DE PROCESOS ELECTORALES (Perú). *Compendio Electoral Peruano* [online]. Lima: ONPE, 2016. Disponível em: <<https://www.web.onpe.gob.pe/servicios/financiamiento-organizaciones-politicas/partidos-alianzas>>. Acesso em 12/02/2018.
- PERÚ. Constitución Política (1993). *Constitución de la República del Perú* [online]. Disponível em: <<http://www4.congreso.gob.pe/ntley/Imágenes/Constitu/Cons1993.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2018.

- PERÚ. *Ley n.º 26300 (Ley de los Derechos de Participación y Control Ciudadanos)*, de 3 de mayo de 1994. *Regula el ejercicio de los derechos de participación y control de ciudadanos de conformidad con la Constitución* [online]. Disponível em: < https://www.web.onpe.gob.pe/modCompendio/html/procesos_electorales/ley_derechos_particicontrol_ciudadano.html>. Acesso em: 14 fev. 2018.
- PERÚ. *Ley n.º 27683 (Ley de Elecciones Regionales)*, de 15 de marzo de 2002. *Regula la organización y ejecución de las elecciones regionales* [online]. Disponível em: < https://www.web.onpe.gob.pe/modCompendio/html/procesos_electorales/ley_elecciones_regionales.html>. Acesso em: 22 fev. 2018.
- PERÚ. *Ley n.º 27867 (Ley Orgánica de Gobiernos Regionales)*, de 18 de noviembre de 2002. *Organiza los gobiernos regionales* [online]. Disponível em: < https://www.web.onpe.gob.pe/modCompendio/html/procesos_electorales/Ley%20N%2027867%20Ley%20Organica%20de%20gobiernos%20regionales.html>. Acesso em: 22 fev. 2018.
- PERÚ. *Ley n.º 28094 (Ley de Organizaciones Políticas)*, de 1º de noviembre de 2003. *Dispone sobre la constitución, reconocimiento, funcionamiento y financiación de los partidos políticos en el Perú* [online]. Disponível em: < http://portal.jne.gob.pe/informacionlegal/Constitucion%20y%20Leyes1/LEY%20DE%20ORGANIZACIONES%20POL%C3%8DTICAS_.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2018.
- PERÚ. *Ley n.º 29402 (Ley de Reforma del Artículo 90º de la Constitución)*, de 8 de septiembre de 2009. *Modifica el artículo 90º de la Constitución Política del Perú* [online]. Disponível em: < <https://www.deperu.com/legislacion/ley-29402-pdf.html>>. Acesso em: 22 fev. 2018.
- PITKIN, Hannah F. “O conceito de representação”. In: CARDOSO, F. H.; MARTINS, C.E. *Política e Sociedade*, v.2. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1983, pp. 8-22.
- REMY, María Isabel. “Un balance final de las elecciones municipales y regionales: ¿en qué punto quedaron los partidos políticos?”. *Revista Argumentos*, año 5, n.º 1. Marzo 2011. ISSN 2076-7722. Lima: IEP, 2011.
- RONCAGLIOLO, Rafael. “Los Partidos Andinos: entre la crisis y el cambio”. In: RONCAGLIOLO, Rafael; MELÉNDEZ, Carlos. (Orgs.). *La política por dentro. Cambios y continuidades en las organizaciones políticas de los países andinos*. IDEA. Lima: Obra Prima SRL, 2007, pp. 11-18.
- SARTORI, Giovanni. *Partidos e sistemas partidários*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982.
- TANAKA, Martín. “El gobierno de Alejandro Toledo, o cómo funciona una democracia sin partidos”. *Revista Política*, núm. 42. Santiago: Universidad de Chile, 2004, pp. 129-153.
- TANAKA, Martín. *El sistema de partidos ‘realmente’ existente en el Perú: los desafíos de la construcción de una representación política nacional, y cómo enrumbar la reforma política*. Lima: Instituto de Estudios Peruanos, 2007.
- TUESTA, Fernando. “Un acto fallido: La reforma electoral en el Perú (1978-2012)”. *Revista Derecho Electoral*, Segundo Semestre, N.º 20. Lima, 2015, pp. 149-178.
- WARE, Alan. *Political Parties and Party Systems*, Oxford: Oxford University Press, 1996.



Recebido em maio de 2018

Aceito para publicação em junho de 2018